



**PORTARIA Nº 1029/REIT - CGAB/IFRO, DE 10 DE MAIO DE 2024**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015](#), e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.015810/2023-16, resolve:

Art. 1º Instituir o **Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade** que tem por objetivo proporcionar aos estudantes, público alvo da educação especial (PAEE), condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no IFRO, assim como, a efetivação dos seus direitos, visando ao combate das discriminações, indiferenças e preconceitos.

Art. 2º O programa está organizado nos seguintes **Eixos Temáticos**:

I - Acessibilidade e Infraestrutura

- a) Realizar diagnóstico da infraestrutura atual, identificando barreiras físicas e tecnológicas;
- b) Implementar medidas para garantir acessibilidade nos espaços físicos, laboratórios, bibliotecas e plataformas digitais.

II - Formação Continuada

- a) Desenvolver programas de formação continuada para docentes e demais profissionais, abordando práticas pedagógicas inclusivas.
- b) Incentivar a participação em cursos, seminários e workshops sobre diversidade e inclusão.

III - Adaptação de Recursos Didáticos

- a) Desenvolver estratégias para a adaptação de materiais didáticos, considerando diferentes estilos de aprendizagem.
- b) Estimular a criação de recursos multimídia e tecnológicos acessíveis.

IV - Acolhimento e Apoio Psicossocial

- a) Implementar programas de acolhimento para novos estudantes, incluindo aqueles com necessidades especiais.
- b) Estabelecer serviços de apoio psicossocial, como orientação profissional e acompanhamento psicológico.

V - Implantação de Atendimento Educacional Especializado

- a) Implantação do serviço de atendimento educacional especializado.
- b) Buscar parcerias as redes municipais e estaduais para efetivação do atendimento.

Art. 3º Os **Setores/Atores Responsáveis** para o desenvolvimento do programa são:

I - Coordenador do Programa: coordenar a execução do projeto, atuando nas parcerias estabelecidas, e orientar os profissionais externos colaboradores do programa.

II - Grupo de trabalho local: Colaborar na identificação de estudantes com necessidades específicas, estabelecer parcerias para o desenvolvimento do Programa.

III - Secretarias de Educação Municipal e Estadual: Estabelecer parceria para capacitação de profissionais especializados.

IV - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE): Fortalecer o Núcleo como centro de apoio às ações inclusivas. Promover ações conjuntas para sensibilização da comunidade acadêmica.

V - Órgãos Governamentais e ONGs: Buscar parcerias para Programas e programas inclusivos financiados por organismos públicos e privados. Participar de redes de apoio à inclusão, compartilhando boas práticas.

VI - Outros profissionais, colaboradores externos: buscar, por meio de editais, colaboradores externos e bolsistas que, a partir de conhecimentos específicos, proporcionem a efetivação e a implementação do Programa.

Art. 4º A regulação dos profissionais colaboradores externos será regida por editais específicos, por meio de pagamento de bolsas, conforme disposto na PORTARIA Nº 512, DE 13 DE JUNHO DE 2022, MEC/SETEC, que estabelece a concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação no âmbito de programas e projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão. Em conformidade com o previsto na Resolução 23/2015/CONSUP/IFRO, os valores das bolsas terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em consonância com a tabela de equivalência, podendo ser concedidas bolsas com valores diferentes da tabela de equivalência, conforme disponibilidade orçamentária e carga horária estabelecida (Artigo 8º). A portaria 512/2022 MEC/SETEC estabelece ainda que os valores das bolsas a serem concedidas pelos Institutos Federais serão definidos de acordo com o programa (Artigo 7º).

Art. 5º Considerando os parâmetros e necessidades estabelecidos para o desenvolvimento do programa, os colaboradores necessários para a execução são:

<b>Bolsista</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
Coordenador Programa	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência em atendim
Bolsista Colaborador Externo (CLE) de apoio direto ao Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência em atendim
Bolsista CLE de apoio à acessibilidade e cuidados pessoais	Ensino Médio, com experiência comprovada em acessibilidade e/ou educação inclusiva.
Bolsista CLE de apoio à acessibilidade e cuidados pessoais	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência mínima de em LIBRAS
Bolsista CLE Tradutor Intérprete de LIBRAS	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + certificado de habilitação reconhecidos pelo MEC ou por entidades representativas dos deficientes auditivos + experiê
Bolsista CLE Técnico de Apoio ao Estudante com Deficiência	LIBRAS
Bolsista CLE Técnico de Apoio ao Estudante com Deficiência	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência em educaçã
Bolsista CLE Audiodescritor / Transcritor / Ledor Braille	Diploma de conclusão de Curso Superior, sendo, preferencialmente com graduação ou espec cargo + certificado de habilitação expedido por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo MEC o deficientes visuais.

Art. 6º A seleção dos colaboradores externos, para as funções listadas estão diretamente vinculadas a competências específicas em cada área que visam complementar e enriquecer as capacidades internas do IFRO na implementação do AEE. Assim, a expertise do colaborador externo deverá ser comprovada de acordo com critérios específicos do edital.

art.art. Recomendações para o Desenvolvimento de Processos de Ensino Inclusivos:

I - Flexibilidade Curricular:

- a) Estimular a revisão curricular para contemplar a diversidade de aprendizagem.
- b) Permitir ajustes nos planos de ensino, conforme as necessidades individuais.

II - Monitoramento e Avaliação:

- a) Criar instrumentos de avaliação inclusivos.
- b) Estabelecer mecanismos para monitorar o desempenho acadêmico e emocional dos estudantes PAEE.

III - Incentivo à Participação Ativa:

- a) Promover a participação ativa dos estudantes PAEE em atividades extracurriculares.
- b) Reconhecer e premiar boas práticas inclusivas.

IV - Comunicação Acessível:

- a) Garantir que a comunicação institucional seja acessível a todos.
- b) Oferecer suporte para estudantes com dificuldades de comunicação.

V - Monitoramento e Avaliação

VI - Indicadores de Inclusão:

- a) Desenvolver indicadores específicos para monitorar a inclusão no IFRO.
- b) Realizar avaliações periódicas dos avanços e desafios da implementação do plano educacional individualizado.

VII - Grupos de Trabalho:

- a) Criar grupos de trabalho multidisciplinares para acompanhar e avaliar as ações inclusivas.
- b) Realizar reuniões periódicas para ajustes e planejamento de novas estratégias.

Art. 8º As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do programa serão executadas em ciclos, com as seguintes propostas:

- a) Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no IFRO.
- b) Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regularmente matriculado no IFRO.
- c) Construção de ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.
- d) Monitoramento mensal do Programa através de reuniões com os atores envolvidos.
- e) Monitoramento mensal do Programa através dos relatórios de acompanhamento dos Bolsistas e atores responsáveis.
- f) Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

Art. 9º Assim, com o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, o IFRO corrobora para intensificar e ampliar a educação inclusiva e de qualidade a fim de atender a diversidade de seus estudantes. Todavia, a sua implementação requer o comprometimento de toda a comunidade acadêmica e a contínua avaliação e ajustes para assegurar a efetividade das ações inclusivas.

Art. 10. À Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis, cabe orientar, bem como promover o monitoramento e a avaliação das ações realizadas nos *campi*. Convém salientar, portanto, que os *campi* poderão convidar especialistas, técnicos e representantes de outros órgãos públicos e entidades para subsidiar tecnicamente a implementação das ações que vão compor a efetivação do programa.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 10/05/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2287483** e o código CRC **7107DD07**.

ANEXO I - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DIREITO À DIVERSIDADE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO

PRÓ REITORIA DE ENSINO: Jean Peixoto Campos

DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS:

Sônia Carla Gravena Cândido da Silva

Comissão de Elaboração:

PORTARIA Nº 2524/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SONIA CARLA GRAVENA CANDIDO DA SILVA

ALICE CRISTINA SOUZA LACERDA MELO DE SOUZA

ELAINE MARCIA SOUZA ROSA

GABRIEL TENORIO DOS SANTOS

ILMA PAULA CARVALHO DA SILVA

KELLY VIEIRA CORDEIRO

ROSA MARIA DA SILVA GONÇALVES

WAGNER TENORIO DOS SANTOS

A Política de Acesso, Permanência e Êxito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (RESOLUÇÃO Nº 26/REIT - CONSUP/IFRO, DE 04 DE ABRIL DE 2018), destaca, dentre os princípios norteadores das ações institucionais, o princípio de universalizar para o discente com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

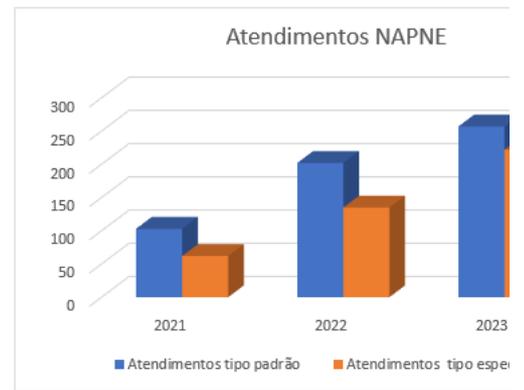
A Lei Brasileira de Inclusão, [Nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), estabelece que incumbe ao poder público assegurar, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

[...] III - Programa pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

[...] V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

I - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva.

Para além das normativas legais que asseguram os direitos das pessoas com deficiência, é importante destacar que as matrículas de estudantes com deficiência, tem crescido no IFRO nos últimos anos, como é possível observar no gráfico abaixo:



Fonte: SUAP IFRO 2024

Os atendimentos do tipo padrão referem-se às matrículas de estudantes com necessidades educacionais específicas que necessitem de adaptações educacionais de pequeno porte. Por sua vez, os atendimentos do tipo especializado são concernentes aos estudantes com necessidades de adaptações de grande porte no seu processo educacional.

Segundo a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE), o apoio escolar que tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o docente regente de cada disciplina, visando favorecer o acesso do estudante ao currículo e à comunicação, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos.

O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal, no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I- moradia estudantil; II- alimentação; III- transporte; IV- atenção à saúde; V- inclusão digital; VI- cultura; VII- esporte; VIII- creche; IX- apoio pedagógico; e X- acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação; (grifo nosso).

Nesse interim, a fim de garantir o estabelecido na legislação, bem como ao considerar que a promoção da educação inclusiva é um compromisso institucional com o intuito de garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de todos os estudantes, independentemente de suas diferenças e necessidades, o IFRO institui o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade.

Trata-se de um programa que pretende estabelecer estratégias e ações concretas para fortalecer a cultura inclusiva no âmbito institucional, como também a implantação do atendimento educacional especializado.

**Objetivo Geral:** Proporcionar aos estudantes público alvo da educação especial (PAEE), condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, assim como a efetivação dos seus direitos, visando ao combate das discriminações, indiferenças e preconceitos.

Eixos Temáticos:

#### 1. Acessibilidade e Infraestrutura

- Realizar diagnóstico da infraestrutura atual, identificando barreiras físicas e tecnológicas;
- Implementar medidas para garantir acessibilidade nos espaços físicos, laboratórios, bibliotecas e plataformas digitais.

#### 2. Formação Continuada

- Desenvolver programas de formação continuada para docentes e demais profissionais, abordando práticas pedagógicas inclusivas.
- Incentivar a participação em cursos, seminários e workshops sobre diversidade e inclusão.

#### 3. Adaptação de Recursos Didáticos

- Desenvolver estratégias para a adaptação de materiais didáticos, considerando diferentes estilos de aprendizagem.
- Estimular a criação de recursos multimídia e tecnológicos acessíveis.

#### 4. Acolhimento e Apoio Psicossocial

- Implementar programas de acolhimento para novos estudantes, incluindo aqueles com necessidades especiais.
- Estabelecer serviços de apoio psicossocial, como orientação profissional e acompanhamento psicológico.

#### 5. Implantação de Atendimento Educacional Especializado

- Implantação do serviço de atendimento educacional especializado.
- Buscar parcerias as redes municipais e estaduais para efetivação do atendimento.

#### Setores/Atores Responsáveis:

a) do Programa: coordenar a execução do projeto, atuando nas parcerias estabelecidas, e orientar os profissionais externos colaboradores do programa.

Grupo de trabalho local: Colaborar na identificação de estudantes com necessidades específicas, estabelecer parcerias para o desenvolvimento do Programa.

Secretarias de Educação Municipal e Estadual: Estabelecer parceria para capacitação de profissionais especializados.

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE): Fortalecer o Núcleo como centro de apoio às ações inclusivas. Promover ações conjuntas para sensibilização da comunidade acadêmica.

Órgãos Governamentais e ONGs: Buscar parcerias para Programas e programas inclusivos financiados por organismos públicos e privados. Participar de redes de apoio à inclusão, compartilhando boas práticas.

Outros profissionais, colaboradores externos: buscar, por meio de editais, colaboradores externos e bolsistas que, a partir de conhecimentos específicos, proporcionem a efetivação e a implementação do Programa.

A regulação dos profissionais colaboradores externos será regida por editais específicos, por meio de pagamento de bolsas, conforme disposto na PORTARIA Nº 512, DE 13 DE JUNHO DE 2022, MEC/SETEC, que estabelece a concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação no âmbito de programas e projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão.

Em conformidade com o previsto na Resolução 23/2015/CONSUP/IFRO, os valores das bolsas terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em consonância com a tabela de equivalência, podendo ser concedidas bolsas com valores diferentes da tabela de equivalência, conforme disponibilidade orçamentária e carga horária estabelecida (Artigo 8º).

A portaria 512/2022 MEC/SETEC estabelece ainda que os valores das bolsas a serem concedidas pelos Institutos Federais serão definidos de acordo com o programa (Artigo 7º).

Considerando os parâmetros e necessidades estabelecidos para o desenvolvimento do programa, os colaboradores necessários para a execução são:

<b>Bolsista</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
Coordenador Programa	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência em atendimento educacional especializado.
Bolsista Colaborador Externo (CLE) de apoio direto ao Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência em atendimento educacional especializado.
Bolsista CLE de apoio à acessibilidade e cuidados pessoais	Ensino Médio, com experiência comprovada em acessibilidade e/ou educação inclusiva.
Bolsista CLE de apoio à acessibilidade e cuidados pessoais	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência mínima de 06 meses em tradução e interpretação em LIBRAS
Bolsista CLE Tradutor Intérprete de LIBRAS	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + certificado de habilitação expedido por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo MEC ou por entidades representativas dos deficientes auditivos + experiência em tradução e interpretação em LIBRAS
Bolsista CLE Técnico de Apoio ao Estudante com Deficiência	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência em educação inclusiva
Bolsista CLE Audiodescritor / Transcritor / Ledor Braille	Diploma de conclusão de Curso Superior, sendo, preferencialmente com graduação ou especialização na área da especialidade do cargo + certificado de habilitação expedido por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo MEC ou por entidades representativas dos deficientes visuais.

A seleção dos colaboradores externos, para as funções listadas estão diretamente vinculadas a competências específicas em cada área que visam complementar e enriquecer as capacidades internas do IFRO na implementação do AEE. Assim, a expertise do colaborador externo deverá ser comprovada de acordo com critérios específicos do edital.

#### **Recomendações para o Desenvolvimento de Processos de Ensino Inclusivos**

##### **1. Flexibilidade Curricular:**

- Estimular a revisão curricular para contemplar a diversidade de aprendizagem.
- Permitir ajustes nos planos de ensino, conforme as necessidades individuais.

##### **2. Monitoramento e Avaliação:**

- Criar instrumentos de avaliação inclusivos.
- Estabelecer mecanismos para monitorar o desempenho acadêmico e emocional dos estudantes PAEE.

##### **3. Incentivo à Participação Ativa:**

- Promover a participação ativa dos estudantes PAEE em atividades extracurriculares.
- Reconhecer e premiar boas práticas inclusivas.

##### **4. Comunicação Acessível:**

- Garantir que a comunicação institucional seja acessível a todos.
- Oferecer suporte para estudantes com dificuldades de comunicação.

#### **Monitoramento e Avaliação**

##### **5. Indicadores de Inclusão:**

- Desenvolver indicadores específicos para monitorar a inclusão no IFRO.
- Realizar avaliações periódicas dos avanços e desafios da implementação do plano educacional individualizado.

##### **6. Grupos de Trabalho:**

- Criar grupos de trabalho multidisciplinares para acompanhar e avaliar as ações inclusivas.
- Realizar reuniões periódicas para ajustes e planejamento de novas estratégias.

#### **Metodologia**

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do programa serão executadas em ciclos, com as seguintes propostas:

- Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no IFRO.
- Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regularmente matriculado no IFRO.
- Construção de ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.
- Monitoramento mensal do Programa através de reuniões com os atores envolvidos.
- Monitoramento mensal do Programa através dos relatórios de acompanhamento dos Bolsistas e atores responsáveis.
- Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

Assim, com o Programa: Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, o IFRO corrobora para intensificar e ampliar a educação inclusiva e de qualidade a fim de atender a diversidade de seus estudantes. Todavia, a sua implementação requer o comprometimento de toda a comunidade acadêmica e a contínua avaliação e ajustes para assegurar a efetividade das ações inclusivas.

À Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis, cabe orientar, bem como promover o monitoramento e a avaliação das ações realizadas nos campi. Convém salientar, portanto, que os campi poderão convidar especialistas, técnicos e representantes de outros órgãos públicos e

entidades para subsidiar tecnicamente a implementação das ações que vão compor a efetivação do programa.